



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 27 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Portaria Conjunta Nº037/2021 – SEDUC e SMS, De 27 De Agosto De 2021.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2021 – SEDUC e SMS, de 27 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre procedimentos a serem cumpridos pelas instituições da rede privada de ensino no Município de Eunápolis para a retomada às aulas na modalidade híbrida.

A **Secretária Municipal de Educação (SEDUC) em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde (SMS)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal nº 1.241, de 26 de fevereiro de 2021, e Lei Municipal nº 341/99, de acordo com o Decreto Municipal nº 9.756, de 01/03/2021, e devidamente autorizadas pela Ilma. Senhora Prefeita Municipal:

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º; que assegura direito de proteção à vida e à saúde da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 416/2001, que regulamenta a fiscalização sanitária do município de Eunápolis e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.165 de 26 de julho de 2021, que dispõe sobre a autorização para retorno das aulas na rede privada de ensino no Município de Eunápolis e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** reunião com a Gestora Municipal de Eunápolis, Secretários de Educação e Saúde, proprietários e/ou representantes das unidades escolares privadas do Município de Eunápolis em 11.08.2021 para tratar sobre o Decreto 10.165 de 26 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 18 de agosto de 2021, com proprietários e/ou representantes das unidades escolares privadas do Município de Eunápolis para apresentação do Plano de Retomada Modelo Híbrido e Adequações envolvendo as Secretarias de Educação e Saúde;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.206 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação de protocolos de retorno das aulas na rede privada de ensino no Município de Eunápolis;

**CONSIDERANDO** que no dia 25 de agosto de 2021 foi entregue à Comissão de Representantes das Escolas Privadas do Município de Eunápolis o Plano de Medidas de Prevenção e Controle do Coronavírus elaborado pela Secretaria de Saúde e as orientações pedagógicas e administrativas dispostas em Plano de Retomada da Secretaria de Educação objetivando a retomada das atividades letivas semipresenciais e presenciais na rede privada de ensino no município de Eunápolis (educação básica):

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Instituir o protocolo de retomada às aulas na modalidade híbrida pelas instituições da rede privada de ensino no Município de Eunápolis mediante o cumprimento:

**I** – Das recomendações da Vigilância Sanitária e da Vigilância Epidemiológica, dispostas em Protocolo de Medidas de prevenção e controle do COVID-19 para retomada das atividades escolares no Município de Eunápolis, disponíveis para acesso junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**II** – Das orientações administrativas e pedagógicas dispostas em Plano de Retomada da Secretaria Municipal de Educação, disponíveis para acesso junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** As recomendações e orientações em protocolo e plano estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino privados independentemente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

**Art. 2º** - As instituições de ensino tratadas por esta Portaria poderão funcionar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e Vigilância em Saúde local, desde que cumpram os protocolos de biossegurança, especialmente:

**I** – Ter lotação máxima de 50% (cinquenta por cento da capacidade local);

**II** – Manter rigorosamente a assepsia das salas, mobiliários e equipamentos a cada troca de turno;

**III** – Não permitir acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem máscaras;

**IV** – Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos em dispensers ou totens para todos os usuários;

**V** – Orientar, acompanhar, monitorar e avaliar as dinâmicas e ações definidas em protocolo e plano conforme art. 1º na sua Unidade Educativa, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

**VI** – Adotar obrigatoriamente, o monitoramento diário de riscos, sinais e sintomas dos colaboradores e alunos com a utilização de termômetros a laser;

**VI** – Ao identificar sinais e sintomas de transmissão da COVID-19 na sua Unidade Educativa, informar às autoridades sanitárias e epidemiológicas locais imediatamente;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VII** – Acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição;

**VIII** – Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

**IX** – Manter comunicação eficiente interna e externa (com pais e população em geral) de maneira a inibir contágio e elevação de índices de contaminação de COVID-19;

**Parágrafo único** – É preciso que haja atenção para a possibilidade de necessidades e adequações quanto aos novos estudos, decisões e orientações da comunidade científica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19, além de determinações locais quanto às incidências ou não de casos da doença.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete das Secretárias Municipais de Educação e Saúde, Eunápolis-Ba, 27 de agosto de 2021.**

**Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

**CATIA CRUZ SAMPAIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANARA LÚCIA VIANA ARAGÃO SARTÓRIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**